



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 14/2024

Processo nº 23096.022558/2024-13

EDITAL PRE Nº 14/2023 (PROCESSO SELETIVO LETRAS LIBRAS 2024.1)

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna de conhecimento público a abertura do Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2024, para provimento de 30 (trinta) vagas, em conformidade com a legislação vigente a seguir: Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino; Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível médio; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Resolução CSE/UFMG nº 26/2007 que dispõe sobre o Regulamento de Ensino da instituição e dá outras providências.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** para entrada no **período letivo 2024.1**, sendo **22 (vinte e duas) para candidatos surdos e 8 (oito) para ouvintes**, respeitada a reserva especificada na Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023), para cada uma das modalidades, conforme quadro abaixo:

364560 – LETRAS LIBRAS (SURDOS) – INTEGRAL

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
9	4	1	1	1	4	1	1	1	22

364560 – LETRAS LIBRAS (OUVINTES) – INTEGRAL

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
1	1	1	1	1	1		1	1	8

Legenda:

LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional

para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

B - Candidatos(as) que tenham direito à Bonificação Estadual.

AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

1.2. Para concorrer às vagas reservadas, em qualquer uma das modalidades, o(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos e, **obrigatoriamente**, no processo de inscrição.

I - Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, **mesmo sob a condição de bolsista**.

II - A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o(a) candidato(a) tenha cursado exclusivamente em instituição de ensino pública brasileira.

III - A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

1.3. O não preenchimento de um dos conjuntos faculta à UFCG a prerrogativa do remanejamento de vagas.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4.1. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Outrossim, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.5. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a) deverão preencher Declaração, conforme Anexo.

1.5.1. A declaração étnico-racial do(a) candidato(a), que se declara preto(a) ou pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade, devendo ser submetida à validação de Comissão constituída especificamente para tal.

1.5.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Validação à qual ele se apresentar, nos termos estabelecidos por regulamentação da Pró-Reitoria de Ensino.

1.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na chamada regular, assim como os Classificados e Suplentes do Vestibular Letras Libras, passarão por análise documental a ser realizada por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

1.7. As comissões de Pessoas com Deficiência - PcD serão compostas por três membros e seus respectivos suplentes e nomeadas por portaria da Pró-Reitoria de Ensino.

1.8. Os(As) candidatos(as) com deficiência, que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as), deverão se apresentar também à Comissão de Validação da Autodeclaração. Para fins deste Edital, avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

1.8.1. A avaliação da deficiência analisará o laudo médico, exames médicos e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma das atividades deste processo seletivo encontra-se no Anexo deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no [sítio da Comprov \(https://comprov.ufcg.edu.br\)](https://comprov.ufcg.edu.br), conforme cronograma no anexo.

3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br>;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;
- c) efetuar o envio do histórico escolar (ou equivalente) em pdf, devidamente assinado pelo(a) responsável legal da instituição escolar e do vídeo com a prova de proficiência solicitado no item 7 deste Edital;
- d) assinalar, após ler atenta e integralmente este edital, sua opção para concorrer ou não às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) surdos(as), observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- e) criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 3.2.3;
- f) imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
- g) preencher e enviar a **DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**, conforme anexo, quando for o caso;
- h) informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;
- i) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.2.1. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.2. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

3.2.3. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

3.2.4. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A UFGC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.3. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.4. Não serão solicitados do(a) candidato(a), por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFGC ou da Comprov (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição neste processo seletivo será gratuita e seguirá o disposto neste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória, conforme cronograma (anexo I), será excluído deste processo seletivo, pois sua inscrição não será efetivada.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A relação de inscrições homologadas será publicada no sítio da COMPROV, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), acompanhar a situação de sua inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

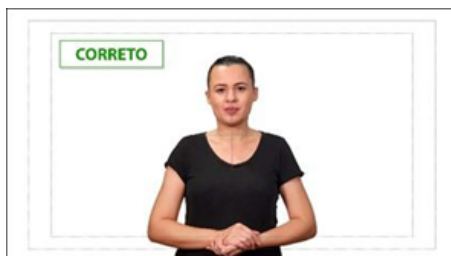
- 7.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de graduação Letras Libras compreenderá três etapas:
- validação da comissão de heteroidentificação da pessoa preta, parda ou indígena, ou pessoa com deficiência, quando o(a) candidato(a) concorrer à vaga reservada;
 - análise do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, e
 - prova de proficiência em Libras.
- 7.2. Para análise e comprovação do histórico escolar, serão considerados os seguintes documentos:
- Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
 - Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
 - Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
 - Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado):** Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 7.2.1. As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
 - Ciências Humanas e suas Tecnologias:** História e Geografia;
 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Física, Química e Biologia;
 - Matemática e suas Tecnologias:** Matemática.
- 7.3. O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:
- I - Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
 - B, (81 a 90) = 85;
 - C, RB, S, (71 a 80) = 75;
 - D, R, (60 a 70) = 65;
 - E, I, NS, (0 a 59) = 30.
- II - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).
- III - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (**Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE**), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.
- IV - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em **regime de alternância**, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (**obrigatória**).

7.4. Os(As) candidatos(as) com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comprov, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: comissao.lettras@comprov.ufcg.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente para análise e orientações.

7.5. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Comprov dentro do período de inscrições, pelo e-mail: comissao.lettras@comprov.ufcg.edu.br, para orientações, se for o caso.

7.6. Para a prova de proficiência em Libras, o(a) candidato(a) deverá produzir um vídeo seguindo as especificações abaixo:

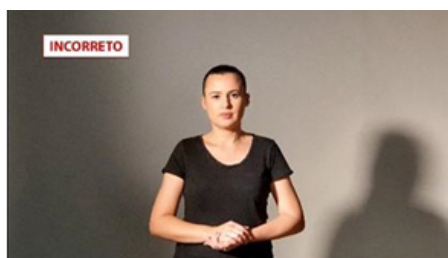
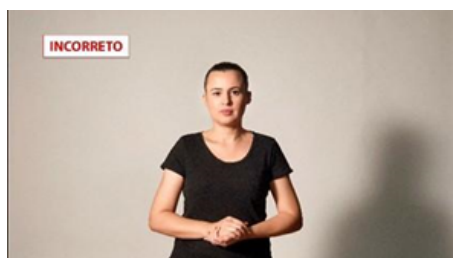
I - realizar a gravação do vídeo, em orientação horizontal, de frente para a câmera e expressar-se, em Libras, conforme orientação no Anexo. Conferir imagem a seguir.



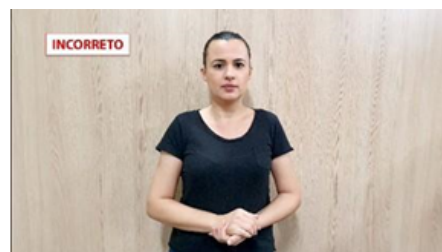
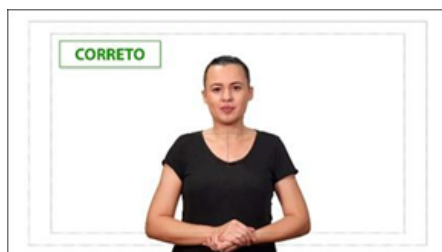
II - gravar o vídeo continuamente, sem cortes ou interrupções.

III - o tempo mínimo de duração do vídeo gravado deverá ser de **um minuto** e o tempo máximo de um minuto e trinta segundos.

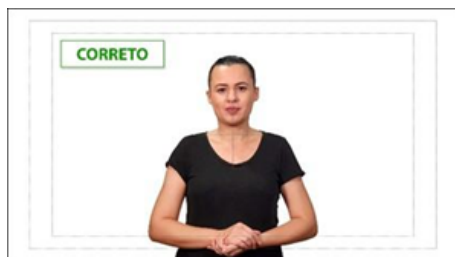
IV - o local de gravação deverá estar iluminado de modo homogêneo, sem sombras aparentes. Ver imagens a seguir.



V - o fundo do local de gravação deverá estar iluminado de forma homogênea, preferencialmente na cor branca, com textura lisa. Conferir imagens abaixo.



VI - o(a) candidato(a) deverá utilizar roupa de cores neutras nas gravações, possibilitando um maior contraste com o fundo infinito utilizado. Recomenda-se a utilização de camisetas nas cores azul ou preta para uso de fundo branco, e na cor branca em casos de utilização de fundo preto. A roupa não poderá possuir estampas, adereços, listras ou semelhantes. Ver imagens a seguir.



VII - o(a) candidato(a) deverá ser posicionado em um lugar fixo, no centro da tela. O enquadramento da cena deverá abranger, com margens de segurança, toda a área de sinalização, posicionando o corpo do(a) candidato(a) centralizado na tela, enquadrando-o a uma extensão que vai desde a cabeça até o quadril e estabelecendo margens para movimentação de sua sinalização, sem que nenhum dos seus membros saia do quadro. Conferir imagens abaixo.



7.7. Ao finalizar o vídeo, o(a) candidato(a) deve conferir se sua imagem foi bem focalizada e se não há interferência externa que altere a expressão corporal necessária ao uso da Libras. Caso haja, fazer nova gravação.

7.8. Será atribuída nota zero ao vídeo em Libras em que o(a) candidato(a):

- a) não atendeu à proposta solicitada;
- b) não usou Libras;
- c) não atendeu as especificidades do tópico 7.6.

7.9. Os critérios para análise do vídeo estão descritos a seguir:

- I - Uso adequado da estrutura do gênero em Libras determinado no anexo II;
- II - Uso correto da sintaxe espacial da Libras;
- III - Uso adequado do sistema de pronominalização da Libras;
- IV - Uso adequado da conjugação e flexão verbal em Libras;
- V - Uso adequado dos marcadores temporais em Libras.

8. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A aprovação dos(as) candidatos(as) será obtida através da média ponderada da nota da análise do histórico escolar ou equivalente, e da proficiência em Libras.

8.2. O histórico escolar ou equivalente terá peso de quatro (4) pontos e da proficiência em Libras com peso de seis (6) pontos.

$$\text{Nota Final} = (\text{histórico escolar} \times 4 + \text{proficiência em Libras} \times 6) / 10$$

8.3. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem Nota Final igual ou superior à 6 (seis).

8.4. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

8.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.

9. DO EMPATE

9.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

- I - – candidato(a) que obtiver maior média na proficiência em Libras;
- II - – candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- III - – permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a);
- IV - – persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, conforme cronograma, no sítio da COMPROV.

10.2. O Sistema de Tecnologia da Informação (STI) ordenará e classificará, automaticamente, conforme critérios de desempate descritos neste Edital.

10.3. A classificação geral do processo seletivo Letras Libras será publicada no sítio da COMPROV, conforme cronograma deste Edital.

11. DO CADASTRAMENTO

11.1. São previstas duas (2) chamadas. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo suas categorias.

11.2. O(A) candidato(a) que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga.

11.3. Na 2ª chamada, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes.

11.4. Os(As) candidatos(as) da lista de espera deverão comparecer para cadastramento, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na 1ª chamada, em data a ser definida, conforme publicação do calendário acadêmico pela Pró-

Reitoria de Ensino.

- 11.5. O cadastramento será realizado na coordenação do curso.
- 11.6. O horário de cadastramento, de acordo com anexo, será das 08h às 11h e das 14h às 17h.
- 11.7. O cadastramento deverá ser realizado de forma presencial, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento de Procuração para esse fim, com a documentação original e cópia, conforme indicado neste Edital.
- 11.8. O cadastramento é obrigatório. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito à vaga.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. No ato do cadastramento o(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- histórico escolar ou equivalente, conforme descrito neste Edital;
 - cédula de identidade emitida por órgão competente;
 - título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno);
 - prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - certidão de nascimento ou de casamento;
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - comprovante de residência.
- 12.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) pelas vagas reservadas deverão, também, no ato do cadastramento, apresentar a documentação comprobatória, como segue:
- comprovar ter cursado todo o ensino médio ou equivalente em escola pública;
 - no caso da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no Anexo deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA n o 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dada pela PORTARIA NORMATIVA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014;
 - a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.3. No caso de candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 6.815/80.
- 12.3.1. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.
- 12.3.2. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras, serão de sua inteira responsabilidade.
- 12.3.3. A utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, no título X, capítulo III.
- 12.4. O(A) candidato(a) que optar pela Bonificação Estadual, conforme Resolução CP/UFMG nº 09/2022 deverá observar as seguintes condições:
- A bonificação será de 10%, nos cursos que tenham até 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as) e de 5%, nos cursos que tenham mais de 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as).
 - O acréscimo dos percentuais de Bonificação Estadual será na nota final do ENEM ou do vestibular especial e, no primeiro caso, está informado no Termo de Adesão da UFGM ao SiSU.
 - O acréscimo referente à Bonificação Estadual terá efeito apenas classificatório.
- 12.5. Terão direito à Bonificação Estadual estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba.
- 12.6. Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários(as) tanto da Bonificação Estadual, prevista nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.
- 12.7. Serão consideradas formas de comprovação da residência os documentos listados no ANEXO deste Edital.
- 12.8. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFGM, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFMG nº 04/2004, Regimento Geral da UFGM.
- 12.8.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são discentes ativos(as) da UFGM, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.
- 12.9. A relação de documentos necessária para cadastramento está disponível na página eletrônica da COMPROV.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) alunos(as) ingressantes. Sua não realização implica perda automática da vaga.
- 13.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.
- 13.3. A matrícula de alunos(as) ingressantes ocorrerá em data a ser definida, conforme publicação do calendário acadêmico pela Pró-Reitoria de Ensino.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A UFCG não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):
- a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição;
 - b) acompanhar, por meio do Portal da Universidade Federal de Campina Grande, no sítio da COMPROV, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- 14.3. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.
- 14.4. Na forma do Art. 10 da Res. 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino - PRE, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Ensino de Graduação ou em legislação específica.
- 14.5. A PRE e a COMPROV divulgarão, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFCG.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande (PB), 22 de abril de 2024

[assinado eletronicamente]

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Pró-Reitora de Ensino

[assinado eletronicamente]

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI

Presidente - COMPROV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ANEXO I (ACESSO EM LIBRAS NO LINK)
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Letras Libras, Edital PRE _____, que sou () preto(a); ou () pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299º: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171º - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 30/04/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 30/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4394141** e o código CRC **CBE3177C**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ação	Local/Responsável	Datas
Publicação do Edital	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / COMPROV	29 de abril de 2024
Período de Inscrição	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / CANDIDATO(A)	de 29 de abril a 17 de maio de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / COMPROV	18 de maio de 2024
Prazo para recursos quanto à homologação de inscrições	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / CANDIDATO(A)	20 de maio de 2024
Divulgação dos recursos	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / COMPROV	21 de maio de 2024
Análise das etapas dos processo seletivo: 1. histórico escolar do ensino médio ou equivalente; 2. proficiência em Libras (vídeos)	Comissão de Seleção	de 21 e 22 de maio de 2024
Divulgação do Resultado do Edital	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / COMPROV	25 de maio de 2024
Abertura de Recurso contra o Resultado do Edital	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / CANDIDATO(A) - Sistema de Recurso Online – Site da COMPROV	27 de maio de 2024
Resultado Final do Edital	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br / COMPROV	28 de maio de 2024

Atuação, presencial, das Comissões de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena e da Pessoa com Deficiência	Na COMPROV/UFMG – Campus Campina Grande - UFMG Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande, Bairro Universitário, CEP 54829- 900	29 de maio de 2024
Resultado das Comissões de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena e da Pessoa com Deficiência	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufmg.edu.br / COMPROV	29 de maio de 2024 a partir das 18h:00
Abertura de recurso contra o resultado das Comissões de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena e da Pessoa com Deficiência	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufmg.edu.br / CANDIDATO(A) - Sistema de Recurso Online – Site da COMPROV	30 de maio de 2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado das Comissões	Site oficial da COMPROV - www.comprov.ufmg.edu.br / COMPROV	31 de maio de 2024
Cadastramento Presencial dos Aprovados e Classificados	Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande, Bairro Universitário, CEP 54829- 900 - CANDIDATO(A)	03 a 06 de junho de 2024
Matrícula dos candidatos cadastrados	Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande, Bairro Universitário, CEP 54829- 900 - CANDIDATO(A)	10 de junho de 2024
Início das aulas	Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande, Bairro Universitário, CEP 54829- 900 - ALUNO(A)	17 de junho de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

Eu _____,
 Nome Social _____,
 Telefone: _____, e-mail _____,
 portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,

pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL _____, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ANEXO IV

DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. (Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ANEXO V - ROTEIRO E CONTEÚDO DO VÍDEO

1. O vídeo, instrumento a ser avaliado na segunda etapa do processo seletivo do curso Letras Libras, se constitui como gênero DEPOIMENTO, devendo sua construção atender aos requisitos de uma narração na qual deve conter:

- 1.1. Trazer a apresentação pessoal do candidato;
 - 1.2. Discorrer sobre o uso da Libras em sua vida;
 - 1.3. Apresentar circunstância(s) de limitação ou impedimento de interação social ocasionada(s) pelo não uso da Libras.
2. O vídeo deverá corresponder às especificações definidas neste Edital